

Parágrafo único - A Diretora divulgará, às 10 horas do dia 19 de maio de 2023 no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 4º - São eleitores todos os membros da Congregação da Unidade.

§ 1º - O(A) eleitor(a) impedido(a) de votar deverá comunicar o fato por escrito à Assistência Técnica Acadêmica, até o dia 22 de maio de 2023.

§ 2º - O(A) eleitor(a) que dispuser de suplente será por ele substituído(a) se estiver legalmente afastado(a) ou não puder participar por motivo justificado.

§ 3º - Não poderá votar o(a) eleitor(a) que, na data da eleição, estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar.

DA VOTAÇÃO

Artigo 5º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia da eleição, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o(a) eleitor(a) poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 6º - A votação será pessoal e secreta.

Artigo 7º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Presidente e Vice-Presidente, em ordem alfabética do nome do(a) candidato(a) a Presidente.

Artigo 8º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa. DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

Artigo 10 - A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento da apuração.

Artigo 11 - Caso haja empate entre as chapas, como critérios de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do(a) candidato(a) a Presidente;

II - a mais alta categoria do(a) candidato(a) a Vice-Presidente;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do(a) candidato(a) a Presidente;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do(a) candidato(a) a Vice Presidente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12 - O mandato do (a) Presidente e do(a) Vice-Presidente será de dois anos, permitida uma recondução, limitado ao término do mandato do(a) Diretor(a).

Artigo 13 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Profª Drª Regina Szyllit

Diretora

Portaria EE nº 003, de 30/01/2023

(Replicação - Publicada originalmente no DOE em 31/01/2023, Poder Executivo - Seção I, página 67 e republicada para adequação à nova proposta de minuta de Portaria encaminhada pela Secretaria Geral da USP em 03/03/2023, retificando o que couber e mantendo prazos e datas inalterados).

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Cultura e Extensão Universitária da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Artigo 1º - A eleição para escolha do Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Cultura e Extensão Universitária, ocorrerá na 474ª Sessão ordinária da Congregação, a ser realizada em 29 de maio de 2023, a partir das 9h, por meio de sistema eletrônico e totalização de votos.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2º - Os candidatas a Presidente e Vice-Presidente deverão protocolar na Assistência Técnica Acadêmica ou através do e-mail eleicoesee@usp.br no prazo de 26 de abril de 2023 a 05 de maio de 2023 [10 dias], o pedido de inscrição de suas candidaturas, em forma de chapa, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido à Diretora.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados.

§ 2º - A Diretora divulgará, às 10 horas do dia 08 de maio de 2023 no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 3º - Encerrado o prazo referido no artigo 2º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 09 a 18 de maio de 2023 [10 dias], nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores 2 e 1.

Parágrafo único - A Diretora divulgará, às 10 horas do dia 19 de maio de 2023 no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 4º - São eleitores todos os membros da Congregação da Unidade.

§ 1º - O(A) eleitor(a) impedido(a) de votar deverá comunicar o fato por escrito à Assistência Técnica Acadêmica, até o dia 22 de maio de 2023.

§ 2º - O(A) eleitor(a) que dispuser de suplente será por ele substituído(a) se estiver legalmente afastado(a) ou não puder participar por motivo justificado.

§ 3º - Não poderá votar o(a) eleitor(a) que, na data da eleição, estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar.

DA VOTAÇÃO

Artigo 5º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia da eleição, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o(a) eleitor(a) poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 6º - A votação será pessoal e secreta.

Artigo 7º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Presidente e Vice-Presidente, em ordem alfabética do nome do(a) candidato(a) a Presidente.

Artigo 8º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa. DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

Artigo 10 - A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento da apuração.

Artigo 11 - Caso haja empate entre as chapas, como critérios de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do(a) candidato(a) a Presidente;

II - a mais alta categoria do(a) candidato(a) a Vice-Presidente;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do(a) candidato(a) a Presidente;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do(a) candidato(a) a Vice Presidente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12 - O mandato do (a) Presidente e do(a) Vice-Presidente será de dois anos, permitida uma recondução, limitado ao término do mandato do(a) Diretor(a).

Artigo 13 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Profª Drª Regina Szyllit

Diretora

Portaria EE nº 004, de 30/01/2023

(Replicação - Publicada originalmente no DOE em 31/01/2023, Poder Executivo - Seção I, páginas 67-68 e republicada para adequação à nova proposta de minuta de Portaria encaminhada pela Secretaria Geral da USP em 03/03/2023, retificando o que couber e mantendo prazos e datas inalterados).

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pesquisa e Inovação da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Artigo 1º - A eleição para escolha do Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pesquisa e Inovação, ocorrerá na 474ª Sessão ordinária da Congregação, a ser realizada em 29 de maio de 2023, a partir das 9h, por meio de sistema eletrônico e totalização de votos.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2º - Os candidatas a Presidente e Vice-Presidente deverão protocolar na Assistência Técnica Acadêmica ou através do e-mail eleicoesee@usp.br no prazo de 26 de abril de 2023 a 05 de maio de 2023 [10 dias], o pedido de inscrição de suas candidaturas, em forma de chapa, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido à Diretora.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados.

§ 2º - A Diretora divulgará, às 10 horas do dia 08 de maio de 2023 no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 3º - Encerrado o prazo referido no artigo 2º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 09 a 18 de maio de 2023 [10 dias], nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores 2 e 1.

Parágrafo único - A Diretora divulgará, às 10 horas do dia 19 de maio de 2023 no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 4º - São eleitores todos os membros da Congregação da Unidade.

§ 1º - O(A) eleitor(a) impedido(a) de votar deverá comunicar o fato por escrito à Assistência Técnica Acadêmica, até o dia 22 de maio de 2023.

§ 2º - O(A) eleitor(a) que dispuser de suplente será por ele substituído(a) se estiver legalmente afastado(a) ou não puder participar por motivo justificado.

§ 3º - Não poderá votar o(a) eleitor(a) que, na data da eleição, estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar.

DA VOTAÇÃO

Artigo 5º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia da eleição, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o(a) eleitor(a) poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 6º - A votação será pessoal e secreta.

Artigo 7º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Presidente e Vice-Presidente, em ordem alfabética do nome do(a) candidato(a) a Presidente.

Artigo 8º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa. DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

Artigo 10 - A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento da apuração.

Artigo 11 - Caso haja empate entre as chapas, como critérios de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do(a) candidato(a) a Presidente;

II - a mais alta categoria do(a) candidato(a) a Vice-Presidente;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do(a) candidato(a) a Presidente;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do(a) candidato(a) a Vice Presidente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12 - O mandato do (a) Presidente e do(a) Vice-Presidente será de dois anos, permitida uma recondução, limitado ao término do mandato do(a) Diretor(a).

Artigo 13 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Profª Drª Regina Szyllit

Diretora

Portaria EE nº 005, de 30/01/2023

(Replicação - Publicada originalmente no DOE em 31/01/2023, Poder Executivo - Seção I, página 68 e republicada para adequação à nova proposta de minuta de Portaria encaminhada pela Secretaria Geral da USP em 03/03/2023, retificando o que couber e mantendo prazos e datas inalterados).

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Artigo 1º - A eleição para escolha do(a) Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação ocorrerá na 474ª Sessão ordinária da Congregação, a ser realizada em 29 de maio de 2023, a partir das 9h, por meio de sistema eletrônico e totalização de votos.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2º - Os candidatas a Presidente e Vice-Presidente deverão protocolar na Assistência Técnica Acadêmica ou através do e-mail eleicoesee@usp.br, no prazo de no prazo de 26 de abril de 2023 a 05 de maio de 2023 [10 dias], o pedido de inscrição de suas candidaturas, em forma de chapa, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido à Diretora.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados pertencentes à Unidade e credenciados como orientadores em seu(s) Programa(s) de Pós-Graduação.

§ 2º - A Diretora divulgará, às 10 horas do dia 08 de maio de 2023, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 3º - Encerrado o prazo referido no artigo 2º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 09 a 18 de maio de 2023 [10 dias], nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores 2 e 1, pertencentes à Unidade

e credenciados como orientadores em seu(s) Programa(s) de Pós-Graduação.

Parágrafo único - A Diretora divulgará, às 10 horas do dia 19 de maio de 2023, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 4º - São eleitores todos os membros da Congregação da Unidade.

§ 1º - O(A) eleitor(a) impedido(a) de votar deverá comunicar o fato por escrito à Assistência Técnica Acadêmica, até o dia 22 de maio de 2023.

§ 2º - O(A) eleitor(a) que dispuser de suplente será por ele substituído(a) se estiver legalmente afastado(a) ou não puder participar por motivo justificado.

§ 3º - Não poderá votar o(a) eleitor(a) que, na data da eleição, estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar.

DA VOTAÇÃO

Artigo 5º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia da eleição, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o(a) eleitor(a) poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 6º - A votação será pessoal e secreta.

Artigo 7º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Presidente e Vice-Presidente, em ordem alfabética do nome do(a) candidato(a) a Presidente.

Artigo 8º - Cada eleitor(a) poderá votar em apenas uma chapa.

DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

Artigo 10 - A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento da apuração.

Artigo 11 - Caso haja empate entre as chapas, serão adotados, como critérios de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do(a) candidato(a) a Presidente;

II - a mais alta categoria do(a) candidato(a) a Vice-Presidente;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do(a) candidato(a) a Presidente;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do(a) candidato(a) a Vice-Presidente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12 - O mandato do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente será de dois anos, permitida uma recondução, limitado ao término do mandato do(a) Diretor(a).

Artigo 13 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Profª Drª Regina Szyllit

Diretora

Portaria EE nº 006, de 30/01/2023

(Replicação - Publicada originalmente no DOE em 31/01/2023, Poder Executivo - Seção I, página 68 e republicada para adequação à nova proposta de minuta de Portaria encaminhada pela Secretaria Geral da USP em 03/03/2023, retificando o que couber e mantendo prazos e datas inalterados).

Dispõe sobre a eleição para escolha do (a) Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação Interunidades de Doutorado em Enfermagem da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo (EE) e da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (EERP).

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Artigo 1º - A eleição para escolha do(a) Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação Interunidades ocorrerá no dia 29 de maio de 2023, das 9h às 15h, horário de Brasília, por meio de sistema eletrônico e totalização de votos.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2º - Os candidatas a Presidente e Vice-Presidente deverão protocolar na Assistência Técnica Acadêmica ou através do e-mail eleicoesee@usp.br, no prazo de no prazo de 26 de abril de 2023 a 05 de maio de 2023 [10 dias], o pedido de inscrição de suas candidaturas, em forma de chapa, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido à Diretora.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados pertencentes à EE USP ou à EERP USP e credenciados como orientadores junto ao Programa Interunidades de Doutorado em Enfermagem EE/EERP.

§ 2º - A Diretora divulgará, às 10 horas do dia 08 de maio de 2023, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 3º - Encerrado o prazo referido no artigo 2º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 09 a 18 de maio de 2023 [10 dias], nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores 2 e 1, pertencentes à EE USP ou à EERP USP e credenciados como orientadores junto ao Programa Interunidades de Doutorado em Enfermagem EE/EERP.

Parágrafo único - A Diretora divulgará, às 10 horas do dia 19 de maio de 2023, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 4º - São eleitores os orientadores credenciados no Programa Interunidades de Doutorado em Enfermagem EE/EERP, dentre os pertencentes ao seu corpo de orientadores, vinculados às Unidades da USP a ele associadas.

§ 1º - O(A) eleitor(a) impedido(a) de votar deverá comunicar o fato por escrito à Assistência Técnica Acadêmica, até o dia 22 de maio de 2023.

§ 2º - O(A) eleitor(a) que dispuser de suplente será por ele substituído(a) se estiver legalmente afastado(a) ou não puder participar por motivo justificado.

§ 3º - Não poderá votar o(a) eleitor(a) que, na data da eleição, estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar.

DA VOTAÇÃO

Artigo 5º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia da eleição, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o(a) eleitor(a) poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 6º - A votação será pessoal e secreta.

Artigo 7º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Presidente e Vice-Presidente, em ordem alfabética do nome do(a) candidato(a) a Presidente.

Artigo 8º - Cada eleitor(a) poderá votar em apenas uma chapa.

DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

Artigo 10 - A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento da apuração.

Artigo 11 - Caso haja empate entre as chapas, serão adotados, como critérios de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do(a) candidato(a) a Presidente;

II - a mais alta categoria do(a) candidato(a) a Vice-Presidente;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do(a) candidato(a) a Presidente;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do(a) candidato(a) a Vice-Presidente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12 - O mandato do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente será de dois anos, permitida uma recondução, limitado ao término do mandato do(a) Diretor(a).

Artigo 13 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Profª Drª Regina Szyllit

Diretora

Portaria EE nº 026, de 20/04/2023

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Inclusão e Pertencimento da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Artigo 1º - A eleição para escolha do Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Inclusão e Pertencimento, ocorrerá na 474ª Sessão ordinária da Congregação, a ser realizada em 29 de maio de 2023, a partir das 9h, por meio de sistema eletrônico e totalização de votos.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2º - Os candidatas a Presidente e Vice-Presidente deverão protocolar na Assistência Técnica Acadêmica ou através do e-mail eleicoesee@usp

“Artigo 15 - Será considerado eleito como membro titular os servidores técnico e administrativo como suplentes os mais votados a seguir.”

Leia-se:

“Artigo 10 - A eleição para escolha de 1 (um) representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente ...”

...

“Artigo 3o – Será considerado eleito o servidor mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.”

...

“Artigo 7o - O representante dos servidores técnicos e administrativos e seu suplente serão eleitos ...”

...

“Artigo 15 - Será considerado eleito como membro titular o servidor técnico e administrativo mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.”

FACULDADE DE MEDICINA

Despacho da Diretora, de 24/04/2023

Ato Declaratório - Declaração de Dispensa de Licitação. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e com base no artigo 25, inciso I, da mencionada Lei Federal, a dispensa de licitação por inexigibilidade para contratação de serviço de manutenção em autoclaves, estufas, fornos e caldeiras, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidade Interessada: Faculdade de Medicina
Contratada: Nova Analítica Importação e Exportação Ltda. (CNPJ 67.774.679/0001-47).

Valor: R\$ 13.676,65 (treze mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

Processo USP: 2023.1.211.5.7

Despacho da Diretora, de 24/04/2023

Ato Declaratório - Declaração de Dispensa de Licitação. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e com base no artigo 25, inciso I, da mencionada Lei Federal, a dispensa de licitação por inexigibilidade para manutenção do filtro de osmose reversa, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidade Interessada: Faculdade de Medicina
Contratada: Indústria e Comércio Eletro Eletrônica Gehaka Ltda. (CNPJ 60.637.667/0001-21).

Valor: R\$ 4.675,28 (quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos)

Processo USP: 2023.1.202.5.8

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Comunicado FMRP

A Diretoria da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, à vista do artigo 222 do Regimento Geral da USP e seus parágrafos, comunica a homologação e torna público o resultado da eleição realizada para a representação discente (Pós-Graduandos) junto aos Colegiados desta Faculdade (Portaria D-6, de 28-02-2023, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 1º-03-2023), como segue: Congregação; Isis Paiva Trajano; Marlon Fortes Rocha e Filipe Camargo Rodrigues; eleitos representantes; Conselho do Departamento de Clínica Médica; Guilherme da Silva Rodrigues, eleito representante; Comissão de Pós-Graduação; Mariana Palhão Verri, Marlon Fortes Rocha, Leonardo Calaça Arruda Vanderlei, Filipe Camargo Rodrigues e Guilherme da Silva Rodrigues; eleitos representantes; Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Fisiologia; Leonardo Calaça Arruda Vanderlei, eleito representante. Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Ciências da Saúde Aplicadas ao Aparelho Locomotor; Ana Clara de Oliveira, eleita representante; Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Farmacologia; Chapa eleita: Carina Amarante Pedersoli como representante e Bruna Felipe Ferreira como suplente; Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Neurologia; Weverton Castro Coelho Silva, eleito representante; Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Bioquímica; Chapa eleita: David Batista Maués como representante e Giovanna Orlovski Nogueira como suplente; Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Biologia Celular e Molecular; Marlon Fortes Rocha, eleito representante; Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Saúde Pública; Chapa eleita: Ana Clara Rezende Gomes como representante e João Paulo Lima Moreira como suplente; Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Clínica Cirúrgica; Pedro Brúch Dantas eleito representante; Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Nutrição e Metabolismo; Ana Flávia de Sousa Silva eleita representante e Gabriel Vendruscolo Pizo eleito suplente; Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Saúde da Criança e do Adolescente; Mariana Palhão Verri eleita representante; Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Ginecologia e Obstetrícia; Chapa eleita: Ana Clara Lagazzi Crescini como representante e Taynara Louisi Pilger como suplente; Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Reabilitação e Desempenho Funcional; Thales Henrique do Carmo Furquim, eleito representante; Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Imunologia Básica e Aplicada; Chapa eleita: Jefferson Elias Oliveira como representante e Anderson dos Santos Ramos como suplente; Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Saúde Mental; Chapa eleita: Égina Karoline Gonçalves da Fonseca como representante e Gleiciane Gontijo de Avelar como suplente; todos com mandato de 01 ano, a contar de 04 de maio de 2023.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Convênio:

Proc. 22.1.990.58.6. Convênio nº 1015523. Partícipes: Fundação Odontológica de Ribeirão Preto e Universidade de São Paulo. Objeto: o presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do Curso de Especialização "Odontologia Legal" a ser ministrado de 02/10/2023 a 29/03/2025, conforme plano de trabalho, constituído pela caracterização acadêmica e financeira, que passa a ser parte integrante deste instrumento. Vigência: a partir da data de assinatura até 120 dias corridos após o término do curso. Data de assinatura: 10/04/2023.

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

...

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos
Extrato do PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 006/2023

PROCESSO USP Nº 22.1.1005.74.3

CONVITE Nº 003/2022

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CONTRATADA: OKTANA PROJETOS E GEOTECNOLOGIAS LTDA

CNPJ: 45.822.841/0001-12

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO - P/ EXPANSÃO DA BIBLIOTECA, ÁREA APROXIMA-

DA DE 1.650 M2, desta Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos, Campus Fernando Costa Pirassununga - SP, conforme edital e seus anexos.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato por mais 20 (vinte) dias, a contar de 27/04/2023, com término em 16/05/2023.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. E, por se acharem assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, dando-se publicidade do ato por meio da Imprensa Oficial. Pirassununga, 24 de abril de 2023.
Prof. Dr. Carlos Eduardo Ambrósio
RG nº 28.066.424-2 e CPF. 255.397.158-37
P/ CONTRATANTE.
Gabriel Arcante Magalhães Alves
R.G. nº 31.030.062-9 e CPF. nº 180.305.687-89
P/ CONTRATADA.

INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS

Portaria IFSC 014/2023

Dispõe sobre a composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA Gestão 2023

O Diretor do Instituto de Física de São Carlos (IFSC) da Universidade de São Paulo (USP), no uso de suas atribuições legais e para constituir a COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA Gestão 2023, em atendimento ao disposto na Norma Regulamentadora nº 5 (NR 5 - CIPA) do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP), resolve:

Artigo 1º - Designar os membros representantes do empregador, conforme segue:

i. Samuel Alvarez (1o Titular)
ii. Bruno Bassi Millan Torres (2o Titular)
iii. Maria Auxiliadora Morim Santos (1o Suplente)
iv. Elderson Cássio Domenicucci (2o Suplente)

Artigo 2º - Proclamar, à vista do resultado da eleição realizada no dia 18/04/2023, a representação dos empregados, conforme segue:

i. Luiz Giovani Lopes Rodrigues (1º Titular)
ii. José Fernando de Lima (2º Titular)
iii. Mario Setsuo Sakumoto (1º Suplente)
iv. Marcio Donizetti Soares (2º Suplente)

Artigo 3º - Reconduzir o funcionário SAMUEL ALVAREZ como Presidente da CIPA Gestão 2023.

Artigo 4º - O Vice-Presidente será escolhido pelos representantes dos empregados, dentre os seus titulares, e o Secretário e respectivo substituto serão escolhidos, de comum acordo, pelos representantes dos empregados e do empregador.

Artigo 5º - O mandato dos membros representantes do empregador e dos empregados será de um ano, de 02/05/2023 a 01/05/2024.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS
Despacho do Diretor, de 24/04/2023.

Processo USP: 2023.1.00257.76.6

Objeto: Aquisição de reagentes para laboratório

Recurso/Convênio: CONV.46624.MMV.PITE (CONV.46624-MMV-PITE-FAPESP (e-convênio nº 46.624)

Interessado: IFSC - Instituto de Física de São Carlos

Assunto: Ratificação

Ratifico o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea "h", da Portaria GR 6.561 de 16/06/2014, e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do docente que assina a mesma. Autorizo a despesa.

Contratada: SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA.
Valor: R\$ 10.854,00

INSTITUTO DE PSICOLOGIA

PORTARIA IP No 07/2023, de 24/04/2023

Dispõe sobre a Comissão Eleitoral da eleição para escolha do Vice-Diretor(a) do Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo.

A Diretora do Instituto de Psicologia, com base no disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - Ficam designados como membros da Comissão Eleitoral de que trata o artigo 4º da Portaria IP no XX/2023 de 20/04/2023, que dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Vice-Diretor(a) do Instituto de Psicologia da USP:

I – Fraulein Vidigal de Paula (Departamento de Psicologia da Aprendizagem, do Desenvolvimento e da Personalidade); II - Daniel Kupermann (Departamento de Psicologia Clínica);

III – Marcelo Frota Lobato Benvenuti (Departamento de Psicologia Experimental);

IV – Alessandro dos Santos (Departamento de Psicologia Social e do Trabalho);

V - Luana Karoline Gonsaga (discente) e VI – Ronaldo Correa de Assis (funcionário).

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Profa. Dra. Ana Maria Loffredo
Diretora - IPU SP

INSTITUTO DE QUÍMICA

INSTITUTO DE QUÍMICA
DESPACHO
Processo: 2022.1.1089.46.7

O Magnífico Reitor, Prof. Dr. Carlos Gilberto Carlotti Junior, Ratifica o ato de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que a assina.

Unidade Interessada: Instituto de Química-IQ.

Contratada: Fundação de Apoio ao Corpo de Bombeiros-FUNDABOM.

CNPJ: 18.941.844/0001-00

Objeto: Assessoria Técnica em Segurança para Obtenção do AVCB

Valor: R\$ 49.500,00

INSTITUTO DE QUÍMICA
Assistência Financeira

Processo: 23.1.00260.46.5

Contrato nº 007/2023-IQ

Contratado: NCA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

CNPJ: 43.814.598/0001-65

Objeto: Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos Executivos para Reformas de 4 (quatro) laboratórios de pesquisa.

Valor: R\$ 33.000,00

Vigência: 120 (cento e vinte) dias úteis

INSTITUTO DE QUÍMICA

Processo: 22.1.01159.46.5

Acordo nº 1015404

Termo de confidencialidade firmado entre CENCODERMA INSTITUIÇÃO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE COSMÉTICOS LTDA e a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, por intermédio do INSTITUTO DE QUÍMICA DA USP - IQUSP, para o troca de informações técnicas no intuito de analisar a viabilidade do desenvolvimento de parceria para pesquisa e desenvolvimento e/ou exploração de tecnologia.

Responsável: Profa. Dra. Bettina Malnic

A Vigência do presente acordo será de 5 (cinco) anos.

INSTITUTO DE QUÍMICA
Processo: 22.1.01008.46.7

Convênio 1014972

Convênio celebrado entre a Universidade de São Paulo (USP), por intermédio do Instituto de Química (IQUSP), a Golden Technology Ltda (Goden) e a Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo (FUSP), visando o desenvolvimento do projeto intitulado "Desenvolvimento de catalisadores a base de óxido de cobre para a degradação de poluentes emergentes".

Valor: R\$ 25.500,00

Vigência: 04 (quatro) anos

INSTITUTO DE QUÍMICA

Processo: 23.1.00047.46.0

Convênio 105436

Convênio celebrado entre a Universidade de São Paulo (USP), por intermédio do Instituto de Química (IQUSP) e o Instituto Mauá de Tecnologia, visando o desenvolvimento do projeto intitulado "Impacto de combustíveis nanoativados sobre a performance de motores a combustão interna".

Vigência: 24 meses

CENTRO DE DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E CULTURAL

Portaria CDCC 340, de 19-04-2023

Designação de Comissão de Licitação na Modalidade Convite

A Diretora do Centro de Divulgação Científica e Cultural, da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º - Designar os seguintes servidores para integrem a Comissão de Licitação, na modalidade Convite:

I - membros titulares: Giovanna D'Agostini Tostes dos Santos e Isabel Aparecida Frigério do Centro de Divulgação Científica e Cultural, Eng. Rogério Eduardo Bastos da Prefeitura do Campus USP de São Carlos e Marcos Antonio Sabino do Instituto de Química de São Carlos.

II – membros suplentes: Aguinaldo Curtolo do Centro de Divulgação Científica e Cultural e Evandro Martins da Prefeitura do Campus USP de São Carlos.

Artigo 2º - A Comissão de Licitação ficará encarregada do encerramento e julgamento das licitações, na modalidade Convite, para aquisição de materiais e/ou contratação de serviços de obras deste Centro.

Artigo 3º - Esta portaria vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº 4/2023

PROCESSO: 23.1.00059.78.6

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CONTRATADA: Sandra Cristina Correa Ribeiro Pereira-me

CNPJ: 06.937.366/0001-78

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO E IMPRESSÃO DE CAPA

MODALIDADE: Dispensa "Compra Direta"

PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente.

VALOR DO CONTRATO: 1.932,00

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.364.1043.5305

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.99

DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2023

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

Portaria GR nº. 37/2023, de 10/04/2023

Designa Comissão de Avaliação da solicitação de Cidadão Refugiado.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, baixa a seguinte Portaria GR:

Art. 1º - Designo os Professores Doutores Lehlilton Lelis Chaves Pedrosa, Lucas Francisco Wanner e Islene Calciolari Garcia para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Avaliação da solicitação de Cidadão Refugiado Vidal Daniel Cabrera Bernal (Processo 01D-1004/2023).

Art. 2º - Esta Portaria GR entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Contratos

Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 120/2020 - Processo 01-P-16568/2019. Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Montagner & Cia Ltda - EPP. Objeto: O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato para o período de 18/05/2023 a 17/05/2024 nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93. Data da assinatura: 20/04/2023.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

HOSPITAL DA MULHER PROF. DR. JOSÉ ARISTODEMO PINOTTI - CTO. DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER

Termo de Aplicação de Penalidade

Processo nº 27P-23026/2019 - Pregão Eletrônico CAISM nº 293/2020 - Aplico a empresa BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 21.551.379/0008-74, com sede na Praça Agrícola La Paz Tristante nº 121 – P/2 e 131 P/6, a penalidade de multa de mora e multa de mora, convertida para efeito de cálculo, em multa pela inexecução total do instrumento contratual em razão do atraso na entrega do objeto da Autorização de Fornecimento (AF) nº 5926/2021, 4892/2021, 7567/2021 e 8408/2021, no valor de R\$ 1.822,65 (um mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com a seguinte base de cálculo: multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor contratual/valor executado em atraso de até 30 (trinta) dias; multa diária de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor contratual/valor executado, a partir do 31º dia de atraso limitado a 60 (sessenta) dias; multa de até 50% sobre o valor contratual/executado por atraso superior a 60 dias, graduada em 10%, em atenção aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, com fundamento no art. 86 e art. 87, inciso II da Lei 8.666/93 e cláusula 14.2.1, alínea "a", "b" e "b.1" do edital de licitação.Fica garantido o direito de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com vistas franqueadas aos autos do processo para fins de direito.

Termo de Aplicação de Penalidade

Processo nº 27P-15438/2020 - ata de registro de preço nº 868/2021, aplico a empresa PEDRO CARLOS MONTAGNANE MARTINI, inscrita no CNPJ sob nº 35.379.987/0001-81, com sede na Rua João Antônio Terçariol nº 126, Centro, Serrana-

-SP, CEP:14.150-000, a penalidade de multa de mora e multa de mora, convertida para efeito de cálculo em multa pela inexecução total do instrumento contratual em razão do atraso na entrega do objeto da Autorização de Fornecimento (AF) nº 3354/2022 e 8906/2022 e, multa pela inexecução parcial da Autorização de Fornecimento nº 12901/2022. Base de cálculo: multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor executado em atraso de até 30 (trinta) dias; multa diária de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor executado, a partir do 31º dia de atraso limitado a 60 (sessenta) dias; multa de até 50% sobre o valor da parte inexecutada/executada em atraso superior a 60 dias, graduada em 10%, em atenção aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, no valor de R\$ 830,40 (oitocentos e trinta reais e quarenta centavos), com fundamento no art. 86 e art. 87, inciso II da Lei 8.666/93 e cláusula 14.2.1, alínea "a", "b", "b.1" e "e" do edital de licitação – Pregão Eletrônico CAISM nº 467/2021.Fica garantido o direito de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com vistas franqueadas aos autos do processo para fins de direito.

TERMO ADITIVO

Termo Aditivo 01 – Contrato nº 101/2022 – Processo 27-P-4037/2022 – Contratante: Universidade Estadual de Campinas – Contratada: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 46.563.938/0001-10 – Objeto: a) Prorrogar a vigência do CONTRATO para o período de 24/06/2023 a 23/06/2024, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 – O valor para atender a presente prorrogação é de R\$ R\$ 262.680,00 (Duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais), despesa que correrá à conta da Verba Orçamentária através da Classificação Econômica 3339-80 do Orçamento da UNICAMP. Data da assinatura: 20/04/2023.

Contrato

Contrato nº 109/2023 - Processo Principal 27-P-23249/2022, Processo secundário 27-P-16394/2023 – Corrente de pregão eletrônico CAISM nº 72/2023 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: WELLINGTON RICARDO SIMONETTI – ME, inscrita no CNPJ: 07.464.831/0001-63 - Objeto: É aquisição de Lençol sem elástico, com entrega única, na forma descrita no Anexo I - O valor total do contrato é de R\$ 103.680,00 (cento e três mil e seiscentos e oitenta reais), cujas despesas serão pagas conforme segue: a)recursos orçamentários: programados na dotação orçamentária própria reservada na funcional programática 10.302.0930.5274 (CO. 27), no elemento econômico 3330.90; b) recursos de convênio: programados na dotação extraorçamentária, de origem estadual, reservada à conta do convênio código 24140 (CO. 829/CO.5353), ano 2016, fonte de recurso 004.002.414/044.002.414, no elemento econômico 3330.90; c) recursos de convênio: programados na dotação extraorçamentária, de origem estadual, convênio SANI/SEM PAPEL/PORTARIA FUNDO A FUNDO, fonte de recurso 004.010.059/044.010.059, no elemento econômico 3330.90 - A vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até a da realização do pagamento do preço, fixo e irrevogável, definido na Cláusula Três - Data da assinatura: 20/04/2023.

Universidade Estadual Paulista

REITORIA

Resumo de Convênios

Convênio 2100.0917

Convenientes